



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 015/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 10.263/2006/PGJ (P. A. n.º 006/06/1.ª PJC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.263/2006/PGJ (P. A. n.º 006/06/1.ª PJC)**, relativo à Representação Criminal contra os cidadãos Rildo, Geraldo e Abidiel, pelo suposto cometimento dos crimes de ameaça e tentativa de homicídio, ocorridos em Coari/AM, tendo em vista que ao depor na Promotoria de Justiça daquela Comarca, o interessado confirmou a existência de uma ação penal em curso contra os mesmos Representados, sobre o mesmo assunto, tornando, destarte, desnecessário a propositura de nova ação, uma vez que acarretaria em *bis in idem*, vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Presidente, por substituição legal*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro e Secretária "Ad hoc"*

.../amn